



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 3.630, DE 2019**

Possibilita que a prestação de serviços à comunidade possa ser realizada em abrigos de proteção animal

Insira-se o seguinte art. 1º do Projeto de Lei nº 3.630, de 2019, renumerando-se os demais:

“Art. 1º Esta Lei altera o §2º do art. 46 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de fevereiro de 1940 (Código Penal), possibilitando que a prestação de serviço à comunidade ocorra em abrigos de proteção animal.”

Sala da Comissão, em 25 de março de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

